



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 019, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Prorroga o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), em razão das medidas determinadas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “i” do inciso I do artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

considerando os impactos ocasionados pelas medidas determinadas pela administração municipal para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19),

DECRETA:

Art. 1º – Ficam prorrogados os prazos para pagamento do seguinte tributo municipal:

I – as parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referentes ao exercício de 2021, com vencimentos nos dias 15 de abril de 2021, 17 de maio de 2021, 15 de junho de 2021 e 17 de julho de 2021, terão seus vencimentos prorrogados, respectivamente, para os dias 14 de junho de 2021 (pagamento à vista ou primeira parcela), 14 de julho de 2021 (pagamento segunda parcela), 13 de agosto de 2021 (terceira parcela) e 13 de setembro de 2021 (quarta e última parcela);

Parágrafo único – A prorrogação a que se refere o caput deste artigo não implica direito à restituição de importâncias eventualmente já pagas pelos respectivos contribuintes, referentes a parcelas que tiveram seus prazos de vencimento prorrogados.

Art. 2º – O disposto neste Decreto:

I – não se aplica às retenções de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), em relação às quais manter-se-ão o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.

Art. 3º – A fixação de novos prazos para o pagamento dos tributos especificados no artigo 1º deste Decreto não impede que os respectivos contribuintes efetuem o seu pagamento nos prazos normais de vencimento anteriormente estabelecidos.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.


JOSÉ LUIZ BITENCOURT
Prefeito Municipal

